PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

CEP 36,790 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 598

AUTORIZA REFORÇO DA VERBA CONSTANTE DO ARTIGO IIº DA LEI Nº 570, DE 21/03/ '1986, PARA DESAPROPRIAÇÃO DE LOTE UR-'BANO E RESPECTIVOS INÍCIOS DE EDIFICAÇÃO, PROPRIEDADE DO CLUBE SOCIAL "CA-'MAPUÃ", COM SEDE NESTA CIDADE.

A Câmara Municipal de Miraí, por seus representantes aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art.I2- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer um'
 reforço da verba constante do artigo II2 da Lei nº 570,
 de 21/03/1986, destinada a desapropriação do Lote Urbano e respectivos inicios de edificação, do Clube Social
 "Camapuã", sito à Praça Antonio Carlos s/n, de acordo '
 com laudo efetuado pelos perítos nomeados pelo Juizo de
 Direito desta Comarça.
- Art.II2- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um'
 "CRÉDITO ESPECIAL", passando o valor anteriormente estipulado, até o limite de Cz\$-250.000,00(Duzentos e cin-'
 quenta mil cruzados), no presente exercício.
- Art.IIIº- Revogam-se as disposições em contrário e entra esta Lei em vigor na da ta de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta Lei couber que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Mirai, 24 de Outubro de 1986.

***CELLULA DE CONTRA DE CONTRA MUNICIPAL DE CONTRA MUNI